



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Óbila Ótica, lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Óbila Ótica, lda com sede na Avenida João Paulo II, lote 21 bloco C, loja 4 5000-198 Vila Real, representada neste ato pela Exma Sra Dra. Cátia Monteiro, na qualidade de Diretora Técnica, adiante designada por Óbila Ótica, lda e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Óbila Ótica, lda, identificada em Vila real por serviços de Optometria de excelência, contando para isso com o trabalho desenvolvido pela Optometrista que integrou pela



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



primeira vez o Sistema Nacional de Saúde como Técnica Superior no CHTMAD, bem como serviços de Ótica personalizados.

- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Óbila Ótica , Ida.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Óbila Ótica , Ida , através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Óbila Ótica , Ida compromete-se a:

1. A Óbila Ótica, Ida, compromete-se a comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e/ou outros que lhes sejam possíveis.
2. A Óbila Ótica , Ida oferece um conjunto de vantagens aos contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo.

- Consultas de Optometria / Contatologia: 50% desconto aos contabilistas certificados sobre Valor Tabelado ; 25 % de desconto aos familiares diretos (em ambos os casos uma vez/ano)



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- Relatórios Clínicos (carta de condução, ou outro fim): 50% desconto aos contabilistas certificados sobre Valor Tabelado ; 25 % de desconto aos familiares diretos; (em ambos os casos uma vez /ano)
- Lentes Oftálmicas : de stock 20% de desconto e 15% de desconto em lentes de fabrico (para todos os abrangidos pelo presente protocolo).
- Produtos de Contatologia : 15% de desconto em lentes de contato tradicionais e em convencionais 10%. Saúde ocular e higienização 10% de desconto (para todos os abrangidos pelo presente protocolo).
- Armações de Vista: 20 % de desconto aos contabilistas certificados e 15% aos descendentes diretos;
- Óculos de sol: 15% de desconto para todos os abrangidos pelo presente protocolo.

OBS: Em periodos de campanhas, os descontos não são acumulados com as campanhas em vigor.

3. Os Contabilistas Certificados devem apresentar sempre um elemento identificativo – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados). No caso dos familiares diretos, devem vir acompanhados pelo Contabilista Certificado ou trazer algum elemento identificativo.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

(Nome da terceira entidade)

Dra. Cátia Monteiro

Telefone: 259 095 123

E-mail: monteiroguedes17@gmail.com

Facebook:

<https://www.facebook.com/OBila0tica/>

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 17 de Setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.




ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Pela Primeira Outorgante.

Pela Segunda Outorgante

 **BILA**
ÓTICA
Ótica Ótica, lda
optometria e ótica
NIPC — 514.976.799
A Genéncia